

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	OBRIGAÇÃO RESTAURANTES DISPONIBILIZAREM OPÇÃO DO PAGAMENTO DO COUVERT ARTÍSTICO DIRETO PARA ARTISTA		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinator:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	06/08/2025 18:53:18	Data da assinatura:	06/08/2025 18:56:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE LEI
06/08/2025

Dispõe sobre a obrigação dos bares, restaurantes e afins, de disponibilizar ao consumidor a opção do pagamento do *couvert* artístico diretamente para o(a) artista

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprova:

Art. 1º – Ficam todos os bares, restaurantes e estabelecimentos afins, obrigados a disponibilizar ao consumidor a opção do pagamento do *couvert* artístico diretamente ao titular da apresentação artística ou cultural.

Art. 2º – Os estabelecimentos deverão informar a proporção do pagamento pactuado com o artista para tais fins.

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, tempo no qual os estabelecimentos alvo de regulação devem se adequar as obrigações aqui impostas.

J U S T I F I C A T I V A

O cenário cultural e musical do Ceará passa também pelas apresentações feitas em estabelecimentos como os mencionados neste projeto. Porém, apesar da importância de sua atuação, os artistas têm dificuldade em gerar renda digna nesta atividade, sobretudo por ausência de fiscalização nos repasses efetivos feitos pelos estabelecimento.

Embora o pagamento seja feito pelos consumidores para custear a apresentação artística, é comum que os estabelecimentos retenham um percentual para o pagamento do espaço, repassando apenas uma parte ao artista responsável pela performance, conforme combinado entre as partes.

Logo, o próprio artista não tem à sua disposição um mecanismo de controle de público e sequer de recebimento destes couvert, portanto, ao determinar que os estabelecimentos informem a possibilidade de pagar diretamente ao artista, reforça o compromisso do Estado do Ceará com a valorização do trabalho cultural essencial para a manutenção do cenário musical e cultural do estado.

Por essas razões, diante a relevância da matéria contamos com o apoio dos nobres pares para seu aprimoramento e aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Bismarck', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)